



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 506829138, com sede em Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, no presente ato representada pelo seu presidente Luís Reguengo Machado.

E

O Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, adiante designado por “Agrupamento”, com sede na Rua de Santa Comba, em Santa Marta de Penaguião, 5030- 462, no presente ato representado pelo Diretor José Alberto Moreira Araújo

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

EB1 do Assento

EB1 de Fontes;

EB1 de S. João de Lobrigos;

EB1 de Santa Marta de Penaguião.

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Científico	Aprendizagem do Inglês	120 minutos para o 1º e 2º anos e 180 minutos para o 4º ano.
Artístico	Ensino da Música	120 minutos para o 1º, 2º, 3º e 4º anos
	Atividade lúdico-expressiva	120 minutos para o 1º e 2º anos
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60 minutos para o 1º, 2º, 3º e 4º anos

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB1 de Assento

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprendizagem do Inglês	1º	14
	2º	8
	4º	4
Ensino da Música	1º	14
	2º	8
	3º	8
	4º	4
Atividade física e desportiva	1º	14
	2º	8
	3º	8
	4º	4

EB1 de Fontes

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprendizagem do Inglês	1º	4
	2º	1
	4º	8
Ensino da Música	1º	4
	2º	1
	3º	9
	4º	4
Atividade física e desportiva	1º	4
	2º	1
	3º	9
	4º	4



EB1 de Lobrigos

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprendizagem do Inglês	1º	7
	2º	7
	4º	2
Ensino da Música	1º	7
	2º	7
	3º	3
	4º	2
Atividade física e desportiva	1º	7
	2º	7
	3º	3
	4º	2

EB1 de Santa Marta de Penaguião

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprendizagem do Inglês	1º	20
	2º	28
	4º	19
Atividade lúdica e expressiva	1º	20
	2º	28
Ensino da Música	3º	20
	4º	19
Atividade física e desportiva	1º	20
	2º	28
	3º	20
	4º	19

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento
EB1 do Assento	Sala de aula
EB1 de Fontes	Sala de aula
EB1 de Lobrigos	Sala de aula
EB1 de Santa Marta	Sala de aula

5. Número de horas necessárias por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB1 do Assento	Aprendizagem do Inglês	300
EB1 de Fontes		300
EB1 de Lobrigos		300
Eb1 de Santa Marta de Penaguião		420

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB1 do Assento	Ensino da Música	240
EB1 de Fontes		240
EB1 de Lobrigos		120
EB1 de Santa Marta de Penaguião		240

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Eb1 de Lobrigos	Atividade lúdica - expressiva	120
EB1 de Santa Marta de Penaguião		240

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB1 do Assento	Atividade Física e Desportiva	120
EB1 de Fontes		120
EB1 de Lobrigos		120
EB1 de Santa Marta de Penaguião		300

Cláusula 2.^a

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (ou Escola não agrupada), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.^a

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) **Desenvolver** e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- e) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- f) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:



- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.^a

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigora até 17 de junho de 2016.

Cláusula 5.^a

(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.^a

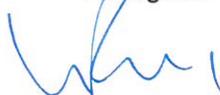
(Cessação do Protocolo)

O presente **Protocolo** pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O **Protocolo** pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

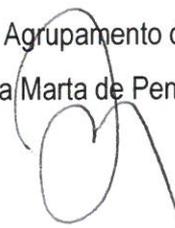
Santa Marta de Penaguião, 16 de setembro de 2015

O Presidente do Município de Santa Marta de
Penaguião



Dr. Luís Reguengo Machado

O Diretor do Agrupamento das Escolas de
Santa Marta de Penaguião



Eng.º José Alberto Moreira Araújo